**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3259**

**institui O CONCURSO DE DESENHO BARRA DAS ARTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, em sessão ordinária realizada em 22 de maio de 2017, APROVOU:

**Art. 1º -** Fica o Poder executivo autorizado a instituir o Concurso de Desenho “Barra das Artes”, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º -** O Concurso de Desenho “Barra das Artes”, autorizado por esta Lei, será regulamentado por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 3º -** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir premiação aos melhores desenhos apresentados, cujo julgamento será efetivado por Comissão Avaliadora, composta por pessoas reconhecidamente ligadas às áreas de Cultura e Educação de Barra Bonita, nos termos do regulamento do Concurso.

**Art. 4º -** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º -** Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, 23 de maio de 2017.

**NILES ZAMBELO JUNIOR**

**Presidente da Câmara**